

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR – DESAL

EDITAL DE LICITAÇÃO – RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

MODALIDADE: Pregão (Rito Eletrônico – Lei 13.303/2016; Decreto Municipal 36.784/2023)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global (Lote Único)

SISTEMA: Licitações-e (Banco do Brasil)

1. QUADRO RESUMO DE DATAS E PRAZOS

Evento	Data	Horário (Brasília/DF)
Recebimento de Propostas	Até 29/06/2026	08:00h
Abertura das Propostas	29/06/2026	08:00h
Início da Sessão de Disputa	30/06/2026	10:00h
Local Eletrônico	www.licitacoes-e.com.br	

2. PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR - DESAL**, sociedade de economia mista integrante da Administração Indireta do Município de Salvador, inscrita no CNPJ sob o nº 63.242.473/0001-15, com sede na BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá, Salvador/BA, por intermédio de sua **Comissão Permanente de Licitação - COPEL** (Portaria nº 024/2026), torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**.

2.1. O procedimento será regido pela:

- **Lei Federal nº 13.303/2016;**
- **Decreto Municipal nº 36.784/2023 (no que couber);**
- **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESAL;**
- **Lei Complementar nº 123/2006.**

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. **Pedidos de Esclarecimento:** Deverão ser enviados à COPEL em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, através do **E-mail: desalcopel@salvador.ba.gov.br**, indicando no campo "Assunto" a informação: **ESCLARECIMENTO – PREGÃO 019/2026 - DESAL**.

3.2. **Impugnações:** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital no prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações deverão ser encaminhadas à COPEL/DESAL exclusivamente pelo e-mail desalcopel@salvador.ba.gov.br, indicando no campo "Assunto" a informação: **IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – DESAL**.

3.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo automático e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica requisitante e/ou pela ASJUR, decidir sobre o pleito em até **24 (vinte e quatro) horas**.

3.2.2. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelos mesmos meios de publicação do texto original. Alterações que não impactem a formulação das propostas comerciais não ensejarão a reabertura de prazo.

3.3. **Publicidade:** As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões sobre impugnações serão publicadas no sistema www.licitacoes-e.com.br e no site institucional www.desal.salvador.gov.br, vinculando todos os licitantes.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto **aquisição de telas galvanizadas**, com entrega sob o regime **CIF (Cost, Insurance and Freight)**, conforme especificações, quantitativos e condições detalhadas no **Termo de Referência (Anexo I) deste Edital**.

4.2. Em caso de eventual divergência entre as informações inseridas eletronicamente no sistema "Licitações-e" e as normas constantes neste Edital e seus Anexos, **prevalecerão, para todos os efeitos, as disposições deste Edital**.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Elegibilidade: Poderão participar deste certame os interessados estabelecidos no território nacional, que possuam ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam integralmente às exigências de habilitação e qualificação previstas neste instrumento.

5.2. Representação: Os interessados poderão participar por intermédio de sua matriz ou filial, desde que o documento de habilitação e a proposta técnica/comercial correspondam à unidade (CNPJ) que efetivamente executará o objeto e emitirá as notas fiscais.

5.3. Impedimentos: É vedada a participação, direta ou indireta, de interessados que:

I. Tenham sofrido decretação de falência, estejam em processo de dissolução ou liquidação;
II. Estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com a **DESAL**, nos termos do Regulamento Interno;

III. Enquadrem-se nas vedações do **Art. 38 da Lei nº 13.303/2016**;

IV. Estejam organizados sob a forma de **consórcio**;

V. Incorram nas vedações relativas ao **nepotismo**, conforme diretrizes do **Decreto Municipal nº 23.781/2013** e demais normas correlatas do Município de Salvador;

VI. Possuam em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

5.4. Regularidade no Sistema: É de exclusiva responsabilidade do licitante providenciar o seu prévio cadastramento junto ao provedor do sistema eletrônico (**Banco do Brasil – Licitações-e**) para a obtenção de senha de acesso, bem como acompanhar a validade de sua habilitação parcial no sistema de cadastramento de fornecedores.

6. CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Até a data e hora da abertura da sessão pública, o Licitante deverá, obrigatoriamente, realizar o **cadastro eletrônico** dos valores e efetuar o **upload (anexo)** da **carta proposta** no sistema www.licitacoes-e.com.br.

6.1.1. A inclusão dos documentos de habilitação neste momento é facultativa, observadas as condições do **item 7.6, II** deste Edital.

6.2. CADASTRO ELETRÔNICO (Preenchimento no Sistema):

6.2.1. Ao registrar os valores no sistema, o licitante deverá observar:

I. **Sigilo e Impessoalidade:** Sob pena de **desclassificação imediata**, é vedada a inserção de logomarcas, nomes, CNPJs ou qualquer elemento que identifique o licitante nos campos de preenchimento de texto.

II. **Descrição e Preço:** No campo “informações adicionais”, descrever o objeto de forma sucinta, conforme o Termo de Referência (**Anexo I**), indicando o **valor global do lote**.

III. **Abrangência do Valor:** O valor cadastrado deve ser final, contemplando todos os custos diretos e indiretos (tributos, encargos sociais/trabalhistas e previdenciários, seguros e insumos) necessários à execução integral do objeto.

IV. **Formatação:** Os valores em **Real (R\$)**, com **2 (duas) casas decimais**.

6.3. ANEXO DA PROPOSTA:

6.3.1. O licitante deverá anexar, obrigatoriamente, no campo “**anexos de propostas**”, o arquivo da **Carta Proposta** (conforme modelo do **Anexo II**) e, se exigido, as planilhas de composição de custos e o cronograma físico-financeiro, observando:

I. O arquivo deve detalhar quantidades, valores unitários e totais, além da descrição completa dos serviços conforme o Termo de Referência.

II. A proposta deve ser emitida em papel timbrado, em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal ou procurador devidamente identificado.

III. O prazo mínimo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da sessão pública. Na omissão do documento, este prazo será considerado aceito tacitamente.

6.4. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos já inseridos no sistema.

6.5. O envio da proposta implica aceitação integral e irrevogável de todas as condições deste Edital.

6.6. O licitante é responsável por todas as operações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e pelo acompanhamento das mensagens via “chat”, arcando com o ônus de eventual perda de prazos por desconexão ou inobservância.

6.7. O envio da proposta presume a inexistência de fatos impeditivos e o conhecimento integral das condições de execução do objeto.

6.8. Vantagens Adicionais: Não serão consideradas ofertas de vantagem não previstas no Edital, nem propostas baseadas em índices de deflação ou variações de propostas de terceiros.

7. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO, DISPUTA E HABILITAÇÃO

7.1. Rito de Abertura: Na data e horário previstos, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização da sua chave de acesso e senha. O portal eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2. Análise de Conformidade e Aceitabilidade: O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma motivada, aquelas que:

I. Contenham vícios insanáveis ou que não atendam às exigências fixadas neste Edital e seus anexos;

II. Apresentem valores globais ou unitários superiores aos limites estabelecidos ou considerados excessivos perante o mercado;

III. Apresentem valores unitários ou global manifestamente inexeqüíveis, conforme análise técnica e nos termos da Lei.

7.2.1. Como subsídio à aceitabilidade da proposta a Administração poderá realizar diligências, incluindo solicitações de documentos complementares ou vistorias técnicas, visando atestar a veracidade das informações e a capacidade operativa da licitante, desde que devidamente motivado e respeitada a igualdade de tratamento.

7.2.2. Se a análise de conformidade perdurar por mais de **01 (um) dia**, a sessão será suspensa e os licitantes informados via chat sobre a data de início dos lances.

7.3. Fase Competitiva (Modo Aberto e Fechado): Classificadas as propostas, a disputa seguirá o rito do art. 21, II do Decreto Municipal nº 36.784/2023:

I. **Etapla Aberta:** Terá duração de **15 (quinze) minutos**;

II. **Fechamento Iminente:** Após os 15 minutos, o sistema enviará aviso de fechamento e iniciará período aleatório de até **10 (dez) minutos**, findo o qual a recepção de lances encerra-se automaticamente;

III. **Etapla Fechada:** O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até **10% (dez por cento)** superiores a ela poderão ofertar um **lance final e fechado** em até **05 (cinco) minutos**, sob sigilo;

IV. **Insuficiência de Ofertas:** Na ausência de pelo menos 03 (três) ofertas na condição acima, os autores dos melhores lances subseqüentes (até o limite de 03) poderão oferecer o lance final e fechado;

V. **Reinício da Etapla Fechada:** Caso não haja licitante classificado na etapa fechada que atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá mediante justificativa, admitir o reinício desta etapa para os demais licitantes, na ordem de classificação.

7.4. Regras de Lances e Desconexão:

I. **Lances:** O licitante só pode ofertar valor inferior ao seu último lance. Não serão aceitos lances iguais; prevalece o registrado primeiro cronologicamente.

II. **Desconexão do Pregoeiro:** Se o Pregoeiro se desconectar por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia no sistema. Lances enviados enquanto o sistema estiver acessível permanecem válidos.

7.5. Julgamento e Preferência ME/EPP:

I. **Critério:** Menor Preço Global;

II. **Empate Ficto:** Encerrada a disputa, o sistema convocará a ME/EPP mais bem classificada (dentro do intervalo de 5% do melhor lance) para ofertar valor inferior em até **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da Licitante como ME/EPP.

7.6. Negociação e Aceitabilidade:

7.6.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta via *chat* ao licitante classificado em primeiro lugar, buscando obter preço mais vantajoso, especialmente se o valor ofertado superar o valor estimado.

7.6.2. O licitante deverá enviar, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogáveis justificadamente, a **proposta ajustada** ao último lance, acompanhada de seus anexos.

7.6.3. A proposta e seus anexos poderão ser submetidos à equipe técnica da DESAL para análise de conformidade e exeqüibilidade e emissão de parecer.

7.6.4. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro procederá á abertura e verificação dos documentos de **habilitação** do licitante.

7.6.5. Caso a proposta seja recusada ou o licitante seja inabilitado, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, reiniciando os procedimentos de negociação e verificação, e assim sucessivamente, até que se obtenha uma proposta válida.

7.7. Habilitação (Pós-Julgamento): A habilitação será verificada apenas para o licitante detentor da melhor proposta, abrangendo os requisitos jurídicos, técnicos e econômico-financeiro, conforme detalhado a seguir:

I. Jurídica: **a)** Cédula de identidade e CPF do representante legal; **b)** Registro Comercial (empresário individual); **c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado e ata de eleição dos administradores (S.A); **d)** Inscrição do ato constitutivo (sociedades civis) acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício; **e)** decreto de autorização ou equivalente (sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil) e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir.

II. Técnica: Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante efetuado o **fornecimento de bens com características e quantidades compatíveis** com o objeto desta licitação, demonstrando o cumprimento satisfatório de prazos e obrigações.

III. Econômico-Financeira: **a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, com certidão de regularidade profissional do contador que o elaborou (CFC 1403/2012) vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índice oficial quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Para as Sociedades Anônimas e outras regidas pela Lei nº 6.404/1976 serão exigidas cópias das publicações do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício, da demonstração dos fluxos de caixa e do valor acionado, além das demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido e das Notas Explicativas do Balanço; **b)** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; **c)** Índice de Liquidez Geral ($ILG \geq 1,00$); **d)** Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado.

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

7.7.1. CADFOR: O atendimento aos parâmetros de habilitação exigidos por este Edital poderá ser comprovado, no que couber, por meio do Cadastro Unificado de Pessoas Físicas ou Jurídicas do Município de Salvador – CADFOR, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.984 de 12/09/2005.

7.8. Validade dos Documentos de Habilitação: Os documentos de habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que, por sua natureza, não possuam data de expiração. Serão aceitos em cópia autenticada por tabelião, publicação em órgão da imprensa oficial ou cópias simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração. Não serão admitidos “protocolos” ou “comprovantes de solicitação” em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

7.9. Encerramento do Julgamento e Declaração de Vencedor: Cumpridas as etapas de aceitabilidade da proposta, negociação e habilitação, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor do certame (ou do respectivo item/lote).

7.9.1. Proclamado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo sistêmico para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer, observando-se os prazos e condições estabelecidos na **Cláusula 8ª – FASE RECURSAL** deste Edital.

7.10. Saneamento e Diligências:

I. O Pregoeiro poderá, de ofício ou mediante provocação, sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta, a validade dos documentos ou o valor global ofertado, desde que não prejudique a isonomia entre os licitantes.

II. A correção poderá incidir sobre erros aritméticos, omissões meramente formais ou documentos complementares a fatos já existentes à época da abertura da sessão, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta ou habilitação.

III. Avaliação Técnica (Amostras e Catálogos): Após a aferição documental, a DESAL poderá solicitar à licitante detentora da melhor proposta a apresentação de catálogos, amostras de materiais ou

demonstração de funcionalidades, para fins de avaliação da conformidade técnica com o Termo de Referência. O Licitante deverá atender à convocação dentro do prazo assinalado pelo Pregoeiro no *chat* ou campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. Eventual pedido de prorrogação do prazo estabelecido deverá ser encaminhado via sistema, acompanhado de justificativa, antes do seu vencimento, ficando a aceitação a critério da DESAL.

8. FASE RECURSAL, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Fase Recursal Única:

I. Intenção: Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no **prazo de 10 (dez) minutos**, concedido na sessão pública, de forma **imediate e motivada** manifestar sua intenção de recorrer no campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

II. Razões e Contrarrazões: O recorrente terá **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, contados a partir da data da manifestação da intenção, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões também em **03 (três) dias úteis**, contado do término do prazo do recorrente.

III. Efeito: O recurso terá efeito suspensivo apenas quanto ao lote/item objeto de contestação, não impedindo o prosseguimento dos demais itens não recorridos.

IV. Não conhecimento: Não será conhecido o recurso: **a)** cuja intenção de recorrer não tenha sido manifestada imediata e motivadamente nos termos do item I supra; **b)** cujas razões sejam apresentadas fora dos prazos legais; **c)** subscrito por representante sem poderes de representação comprovados nos autos; **d)** enviado por meios não previstos neste Edital (como e-mail ou fax), salvo se o sistema eletrônico estiver indisponível e houver orientação expressa do Pregoeiro.

8.2. Adjudicação e Homologação:

I. Encerrada a fase recursal, ou havendo renúncia expressa dos licitantes ao direito de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

II. O processo será submetido à **Autoridade Competente** para homologação e posterior convocação para assinatura do instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.

9. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Convocação: Homologada a licitação, a DESAL convocará o adjudicatário por meio eletrônico (e-mail informado na proposta), para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assine o Instrumento Contratual ou retire a Nota de Empenho.

9.1.1. Prorrogação de Prazo: O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante vencedora, apresentada antes do vencimento do prazo original, sujeita à aceitação discricionária da DESAL.

9.1.2. Recusa e Sanções: Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, ou não comprovar a manutenção das condições de habilitação remanescente (**item 9.2**):

a) O Pregoeiro retomar a sessão pública para convocar o próximo colocado na ordem de classificação, observados os critérios de aceitabilidade e habilitação;

b) O licitante desistente ficará sujeito às penalidades previstas em Lei e no Regulamento de Licitações da DESAL, que incluem multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a DESAL.

9.2. Condições de Habilitação Remanescente: Como condição indispensável para a celebração do contrato, o licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no certame, sendo verificada a regularidade: **I.** Fiscal (Federal, Estadual e Municipal); **II.** Trabalhista (CNDT); **III.** Com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **IV.** Com a Segurança Social (INSS).

9.3. A assinatura do Contrato ocorrerá preferencialmente por meio de certificação digital (padrão ICP-Brasil ou similar aceito pela DESAL).

9.4. Vigência: O Contrato (ou instrumento equivalente) terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura. A prorrogação da vigência dar-se-á nos termos do **Art. 71 da Lei nº 13.303/2016** e do Regulamento Interno da DESAL, desde que devidamente justificada a vantagem para a Companhia.

9.5. Reajuste de Preços: O preço pactuado é fixo e irrevogável pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta. Eventual reajuste, após o decurso do prazo de anualidade, será formalizado mediante requerimento da Contratada, utilizando-se o índice estabelecido na Cláusula de Reajuste da Minuta de Contrato (Anexo III), vedada a aplicação retroativa.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Vedação: Considerando a natureza do objeto e a necessidade de garantir a procedência e a qualidade técnica dos materiais elétricos, **não será admitida a subcontratação** de qualquer parcela do objeto desta licitação, devendo a adjudicatária cumprir integralmente as obrigações com estrutura própria.

11. VALOR ESTIMADO E SIGILO

11.1. Sigilo do Orçamento: Em conformidade com o **Art. 34 da Lei nº 13.303/2016** e o **Art. 15 do Decreto Municipal nº 36.784/2023**, o valor global estimado para esta licitação terá caráter **sigiloso**, visando a obtenção da proposta mais vantajosa através da disputa real entre os licitantes.

11.2. Divulgação: O valor estimado será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, momento em que o Pregoeiro passará à fase de negociação prevista no Art. 51, inciso VI, da Lei das Estatais.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Lastro Financeiro: As despesas decorrentes desta contratação estão devidamente asseguradas pelos recursos previstos no orçamento da **DESAL**, conforme a seguinte classificação:

- **Subação:** 224900
- **Natureza da Despesa:** 33.90.30
- **Fonte:** Tesouro Municipal

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Cominação de Penas: O licitante ou a Contratada que incorrer em infrações durante o certame ou na execução do contrato sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na **Lei nº 13.303/2016**, no **Decreto Municipal nº 36.784/2023** e no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESAL**, conforme gradação a seguir:

I. **Advertência:** Aplicável por escrito em casos de faltas leves que não gerem prejuízo financeiro ou operacional direto à DESAL, servindo como registro de conduta.

II. **Multa de Mora (Atraso):** O atraso injustificado na entrega dos materiais elétricos sujeitará a CONTRATADA à multa de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em mora, limitada a 30 (trinta) dias. Ultrapassados os 30 (trinta) dias de atraso, a DESAL poderá considerar a inexecução como total, facultando-se a rescisão unilateral e aplicação de multa compensatória.

III. **Multas Compensatórias (Inexecução):**

a) **Inexecução Parcial:** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou entregue em desconformidade.

b) **Inexecução Total:** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global do contrato/empenho em caso de abandono, recusa injustificada em assinar o contrato ou rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA.

IV. **Suspensão e Impedimento:** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a DESAL, por prazo **não superior a 02 (dois) anos**, nas hipóteses de: **a)** Apresentação de documentos falsos; **b)** Comportamento inidôneo ou fraude no certame; **c)** Falha grave na execução que coloque em risco a segurança ou o patrimônio da DESAL.

13.2. Do Devido Processo Legal: Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração de processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. O prazo para apresentação de defesa prévia será de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação.

13.3. Forma de Pagamento das Multas:

I. As multas serão retidas diretamente dos pagamentos devidos pela DESAL (desconto em fatura).

II. Caso não haja pagamentos pendentes, a Contratada deverá recolher o valor via Documento de Arrecadação Municipal ou transferência bancária em até **05 (cinco) dias úteis** após a notificação final, sob pena de cobrança judicial.

13.4. Cumulação e Perdas e Danos: A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do ajuste pela DESAL, nem impede a cobrança de indenização suplementar por perdas e danos, caso o prejuízo efetivo supere o valor da multa aplicada.

13.5. Limite Global: A soma das multas aplicadas no decorrer da execução contratual não poderá exceder a **30% (trinta por cento)** do valor global atualizado do contrato. Atingido este limite, a DESAL deverá avaliar a rescisão por descumprimento de cláusulas contratuais.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1. Diligências: É facultado ao Pregoeiro ou à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente na proposta ou habilitação.

14.2. Interpretação das Normas: As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e da obtenção da proposta mais vantajosa para a DESAL, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade e igualdade.

14.3. Contagem de Prazos: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital:

I. Exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento;

II. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na DESAL.

14.4. Casos Supervenientes: Na ocorrência de fatos que impeçam a realização da sessão (como falhas no sistema ou força maior), a sessão será adiada e os prazos suspensos, sendo retomados assim que normalizada a situação, mediante aviso prévio no chat do sistema.

14.5. Idioma Estrangeiro: Documentos em idioma estrangeiro deverão estar acompanhados de tradução simples para o português. Caso haja dúvida sobre a integridade do conteúdo, a DESAL poderá exigir tradução juramentada.

14.6. Revogação/anulação: A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites previstos pela legislação em vigor.

14.7. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes deste certame que não puderem ser resolvidas administrativamente.

14.8. Rol de Anexos: Integram o presente Edital os seguintes documentos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III: Minuta do Contrato / Nota de Empenho;

ANEXO IV: Dados cadastrais para assinatura;

ANEXO V: Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88 (Trabalho Infantil);

ANEXO VI: Declaração de inexistência de fato impeditivo (Habilitação);

ANEXO VII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VIII: Declaração de enquadramento ME/EPP (se aplicável);

ANEXO IX: Declaração de Inexistência de Impedimentos do Art. 38 da Lei 13.303/2016.

Salvador/BA, 03 de junho de 2026.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS

Presidente da COPEL *Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador – DESAL*

ANEXO I

Processo - DESAL/GERAD | Nº 113139/2026



ANEXO 2 DO TRAMITE 1

TERMO DE REFERÊNCIA
Aquisição de Bens Comuns

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Telas Galvanizadas, com entrega CIF (Custo, seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor), conforme discriminados no item 3 do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para atender serviços da gerência fabril na fabricação de peças pré-moldados diversas da Produção e Argamassa.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DAS PARCELAS TÉCNICAS OU ECONOMICAMENTE RELEVANTES (ART. 58, II DA LEI 13.303/2016)

3.1 - Especificações do Objeto:

ITEM	UNID.	QUANT.	MATERIAL
1	Rolos	100	Telas Eletrosoldadas Galvanizadas de: 35 x 35 mm, fio 2,10 mm x 2,00 x 25,00 m Produtos certificados pela ABNT na norma NBR 7481:
2	Rolos	100	Telas Eletrosoldadas Galvanizadas de: 25 x 25 mm, fio 2,00 mm x 1,52 x 15,00 m Produtos certificados pela ABNT na norma NBR 7481:

Item 1 a 2



OBS.: Imagem meramente ilustrativa, tirada do item.

Descrição

A tela é fabricada com arames de aço zincados e eletrosoldados.

Um dos principais diferenciais de tela é sua versatilidade sendo, portanto, utilizada para diversas finalidades como amarração de alvenarias, peças em argamassa, revestimento do duto de ar condicionado e tubulações, divisórias, displays, aramados etc., e também muito utilizada por serralheiros, que a partir dela, vão fabricar outros produtos como cestos, portões, grelhas, carrinhos, artesanatos, além de uma infinidade de outros produtos.

Além disso, a tela Fapal Morian é produzida com várias opções de malhas, fios e alturas, para que o consumidor tenha a possibilidade de escolher a opção mais adequada ao seu projeto, sendo que, medidas especiais podem ser fornecidas sob consulta. Seu nome Fapal, é uma homenagem a uma das antigas razões sociais da Morian, que no passado era Fapal - Fábrica de Pregos Orlândia.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo específico.

BR 324, CEP: 41.239-030, Porto Seco Pirajé – Salvador-Bahia, s/nº da Salvador, Feira de Santana - Tel: 71 3202-4800

30/05/2026 10:10:11
Diretor Operacional
Matr: 72219

Assinatura Eletrônica

ALTTON GUEDES PEREIRA - 26/05/2026 08:32:44

3

ANEXO 2 DO TRAMITE 1



- 4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.6. A entrega do material será conforme a demandada DESAL, na sede da CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento, pelo contrato da Ordem de Fornecimento, acompanhado do respectivo documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica), livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. Os materiais deverão ser entregues pela CONTRATADA, na sede da Desal ou em local por ela previamente informado, na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento e no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento, pelo contratado, a Ordem de Fornecimento, acompanhado do respectivo documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica), livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.
- 5.2. A Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, poderá solicitar da CONTRATADA os materiais de forma integral ou parcelada, em conformidade a necessidade e demandas da DESAL, no prazo da vigência contratual.

6. GARANTIA

- 6.1. A garantia será de 12 (doze) meses, contados do recebimento dos bens, salvo se a proposta previr prazo maior.
- 6.2. A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a DESAL e será prestada sob responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quando for necessário o transporte de bens ou ainda o traslado e a hospedagem de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia.
- 6.3. A CONTRATADA deverá solucionar todos os vícios e defeitos apresentados pelos bens, dentro do período de garantia, mediante solicitação do Gestor (por e-mail ou correspondência), podendo substituí-los por outros bens, novos e perfeitos, que atendam às mesmas especificações estipuladas neste Termo de Referência.

7. PRAZOS

- 7.1. O Contrato terá o prazo de vigência até 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura.
- 7.2. Os bens deverão ser entregues pela CONTRATADA, na sede da DESAL ou em local por ela previamente informado, na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento e no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem.
- 7.2.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

8. OBRIGAÇÕES DA DESAL

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/empregado especialmente designado.

BR 324, CEP: 41.233-030, Porto Seco Pirajá – Salvador-Bahia, s/nº Centro Salvador, Feira de Santana - Tel: 71 3202-4800

Assinatura Eletrônica
Diretor Comercial
Matrícula

Assinatura Eletrônica

ALTON GUEDES PEREIRA - 26/05/2026 08:32:44

4

ANEXO 2 DO TRAMITE 1



8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecido neste Termo de Referência e no contrato.

8.6. A DESAL não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados ao objeto deste Termo de Referência ou ao respectivo contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2. Entregar o manual do usuário, quando for o caso, com versão na língua portuguesa e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avaria ou defeitos;

9.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.1. O licitante deverá comprovar experiência anterior através de 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando que o licitante esteja executando ou executou, satisfatoriamente, os serviços pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação, que permita o ajuizamento da capacidade atendimento.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A DESAL efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, por meio de crédito em conta bancária, na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, qual seja, Banco Bradesco S/A, com observância das exceções previstas, em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação do documento fiscal ou equivalente legal (como nota fiscal eletrônica, fatura, boleto bancário com código de barras, recibo de pagamento a autônomo), e prévia comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, e desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas.

12.2. O pagamento ocorrerá em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas dos bens e/ou prestadas dos serviços, conforme exigido nas respectivas ordens de fornecimento e/ou serviço emitidas pela DESAL.

BR 324, CEP: 41.233-030, Porto Seco Pirajá – Salvador-Bahia, s/nºMilo Salvador, Poira de Santana - Tel: 71 3202-4800

Assinatura Eletrônica

ALTON GUEDES PEREIRA - 26/05/2026 08:32:44

5

ANEXO 2 DO TRAMITE 1



12.3. O documento fiscal ou equivalente legal deverá respeitar a legislação tributária e conter minimamente, as seguintes informações:

- I – Número da Ordem de Fornecimento/Serviço;
- II – Número do Contrato;
- III – Descrição detalhada do objeto executado e dos respectivos valores;
- IV – Período de referência da execução do objeto;
- V – Nome e número do CNPJ da CONTRATADA, cuja regularidade fiscal tenha sido avaliada na fase de habilitação, bem como o número de inscrição na Fazenda Municipal e/ou Estadual, conforme o caso;
- VI – Nome, telefone e e-mail do responsável pelo documento fiscal ou equivalente legal;
- VII – Nome e número do banco e da agência do Bradesco (Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013), bem como o número da conta corrente da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ constante do documento fiscal ou equivalente legal, com respectivos dígitos verificadores;
- VIII – Tomador de serviços COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR – DESAL, CNPJ nº 63.242.473/0001-15;
- IX – Local de execução do objeto;

12.4. Ao documento fiscal ou equivalente deverão ser anexados:

- I – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- II – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);
- III – Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários a Dívida Ativa Municipal, ou documento oficial equivalente;
- IV – Comprovante de que a CONTRATADA é optante do Simples Nacional, se for o caso;
- V – em caso de isenção/imunidade tributária, documentos comprobatórios com a indicação do dispositivo legal que ampara a isenção/imunidade; e
- VI – demais documentos solicitados pelo Gestor do Contrato, necessários ao pagamento do objeto contratado.

12.5. Caso não seja observada a obrigação prevista no item 8.4 supra, ou verificadas divergências quando da entrega de tais documentos, a DESAL interromperá o prazo de pagamento, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela DESAL.

12.6. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a DESAL poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela CONTRATADA.

12.7. Caso a DESAL não efetue o pagamento na forma prevista no Contrato, em decorrência de fato não atribuível à CONTRATADA, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata tempore*, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa, às penalidades previstas na Lei 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESAL, sem prejuízo das demais cominações legais, nas situações a seguir:

BR 324, CEP: 41.233-030, Porto Seco Pirajé – Salvador-Bahia, sentido Salvador, Feira de Santana - Tel: 71 3202-4800

Assinatura Eletrônica

ALTTON GUEDES PEREIRA - 26/05/2026 08:32:44

6

ANEXO 2 DO TRAMITE 1



13.1.1. ADVERTÊNCIA: sempre que o ato praticado não tenha acarretado danos à DESAL, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

13.1.2. MULTA:

I. De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou empenho, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando:

- a) deixar de atender às especificações e quantidades dos bens, previstas no Edital, Contrato ou instrumento equivalente;
- b) paralisar o fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública sobre o valor do Contrato ou empenho;

II. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou empenho, nos casos em que a CONTRATADA:

- a) Alterar qualitativa e/ou quantitativamente os bens fornecidos;
- b) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do Contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

III. Nos casos de retardamento imotivado:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer das obrigações do Contrato, sobre o valor do Contrato;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de atraso superiores a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do Contrato.

Salvador/BA, 26 de março de 2026.



Victor Melo
Gerente Fabril da DESAL

APROVAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

A Diretoria Operacional da DESAL

De acordo e aprovo:



Diretor Operacional da DESAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – DESAL
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PMS- PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. DESAL – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR. COPEL. COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO.		PREGÃO N.º 019/2026	CNPJ:
TEL:	FAX:		
NOME/CONTATO:			

Objeto: A presente licitação tem por objeto **aquisição de telas galvanizadas**, com entrega sob o regime **CIF (Cost, Insurance and Freight)**, conforme especificações, quantitativos e condições detalhadas no **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital.

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO	V. Unit	V. Total
XXX	XXX	XXX	XXXXXXXXX		

TOTAL R\$			
A Licitante declara pleno conhecimento e aceitação de todas as exigências do Edital. O preço proposto contempla o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto, além de todos os custos diretos e indiretos, incluindo mão de obra, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos, taxas, deslocamentos e o lucro da proponente. Não serão admitidas alegações posteriores de omissão de custos para fins de ressarcimento ou reequilíbrio.			
SOLICITANTE		CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALIDADE DE PROPOSTA
PRAZO DE ENTREGA			
FORNECEDOR		EXIGÊNCIA	
____/____/____	_____	A – AMOSTRA (EX)	
DATA	ASSINATURA/CARIMBO	B – AMOSTRA E CATALOGO	
		C – CATALOGO	
		D – NENHUMA	
OBS: A entrega do objeto será de acordo com o especificado no Termo de Referência e respectiva Ordem de fornecimento.			

Salvador, ____ de ____ de ____.

 (Representante Legal do Licitante)

Obs.: O Licitante deverá observar o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – DESAL
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XX/XXXX – DESAL

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO DE
SALVADOR – DESAL E A EMPRESA XXXX.**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR - DESAL, sociedade de economia mista municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 63.242.473/0001-15, com sede na BR 324, km 8,5, CEP 41.233.030, Porto Seco Pirajá, Salvador/BA, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Virgílio Teixeira Daltro**, e por seu Diretor de Operações, **Daniel de Oliveira Junior**, na forma do seu Estatuto Social;

CONTRATADA: XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na XXXX, nº xxxx, CEP xx.xxx-xxx, Bairro XXX, Município/UF, neste ato representada por **XXX**, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx;

As Partes, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 113139/2026, Pregão Eletrônico nº 019/2026** e com fundamento na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos (RILC) da DESAL, celebram o presente Instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de telas galvanizadas, realizado sob o regime de entrega CIF (Cost, Insurance and Freight)**, correndo por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas de transporte, seguro e descarregamento no local indicado.

1.2. As especificações técnicas, quantitativos e demais condições detalhadas do objeto constam no Termo de Referência do **Processo nº 113139/2026** e na Proposta da **CONTRATADA**, documentos que, independentemente de transcrição, integram este Instrumento para todos os fins de direito. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições deste Contrato sobre os seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

2.1. Recebimento Provisório: O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência visual e quantitativa, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da Proposta. A entrega deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias** contados da emissão da Ordem de Fornecimento pela **CONTRATANTE**.

2.2. Rejeição do Bem: O bem será rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente vícios, avarias ou esteja em desacordo com as especificações técnicas, devendo ser substituído pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE** e sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

2.3. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá em até **10 (dez) dias** após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, após a verificação minuciosa da qualidade, integridade e conformidade técnica dos bens.

2.3.1. Caso a verificação não seja realizada no prazo fixado, e não havendo manifestação contrária da **CONTRATANTE**, o recebimento será considerado definitivo no dia do esgotamento do referido prazo.

2.4. O recebimento, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios redibitórios, defeitos de fabricação ou danos decorrentes do transporte, nem a responsabilidade ética e técnica pela execução do objeto.

2.5. Somente serão aceitos bens novos (primeiro uso), devidamente acondicionados, sem sinais de violação ou danos físicos, e que atendam integralmente às exigências contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E VIGÊNCIA

3.1. Prazo de Entrega: A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto em até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, o que ocorrer primeiro.

3.1.1. A entrega será efetuada na sede da **CONTRATANTE** ou em outro local indicado no município de Salvador, em dias úteis e dentro do horário de expediente administrativo.

3.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, mediante solicitação fundamentada da **CONTRATADA**, protocolada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do vencimento do prazo original.

3.2. Vigência: O presente Contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da data da sua assinatura.

3.2.1. A vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, mediante termo aditivo, respeitado o limite legal previsto no art. 71 da Lei nº 13.30/2016.

3.2.2. O Contrato considerar-se-á extinto, de pleno direito e sem ônus para as Partes, com a conclusão definitiva do seu objeto e o pagamento integral do preço, caso ocorram antes do término do prazo de vigência estipulado.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. Pela execução integral do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ xx.xxx,xx (xxxxxx)**, conforme Proposta comercial aceita.

4.2. O preço pactuado compreende todos os custos diretos e indiretos, incluindo, mas não se limitando a: tributos (fiscais e parafiscais), frete (CIF), seguro, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa necessária à perfeita entrega dos bens.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da **CONTRATANTE**, onerando a seguinte dotação: **Subação 224900; Natureza da Despesa 33.90.30 e Fonte Tesouro.**

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do Recebimento Definitivo e da entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

6.2. O crédito será realizado em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao **Banco Bradesco S/A**, em observância ao Decreto Municipal nº 23.856/2013.

6.3. Para a efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, as seguintes provas de regularidade, com prazo de validade vigente: **a)** Certidões Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais do domicílio da **CONTRATADA**; **b)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4. A identificação de qualquer irregularidade fiscal ou o descumprimento das obrigações contratuais autoriza a **CONTRATANTE** a **reter o pagamento** até a devida regularização, sem que isso gere direito a atualização monetária, juros ou qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**.

6.5. A **CONTRATANTE** efetuará as retenções tributárias na fonte previstas na legislação vigente no ato do pagamento.

6.6. Fica facultado à **CONTRATANTE** o abatimento, diretamente do valor da fatura, de eventuais multas contratuais aplicadas e transitadas em julgado administrativamente, bem como de valores devidos a título de indenização por danos causados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA– REAJUSTE

7.1. O preço pactuado é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

7.2. Caso o Contrato venha a ser prorrogado e ultrapasse o prazo indicado no item 5.1, o preço poderá ser reajustado mediante requerimento da **CONTRATADA**, observada a periodicidade anual mínima prevista na Lei nº 10.192/2001.

7.3. O índice a ser adotado para o reajuste será a variação do Índice Nacional de Preços Ao Consumidor Amplo (**IPCA**), acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou, em sua extinção, outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.

7.4. Eventual atraso na entrega dos bens por culpa exclusiva da **CONTRATADA** não lhe dará direito ao recebimento de reajuste retroativo ao período de mora.

CLÁUSULA OITAVA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1. Reequilíbrio:** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido para restabelecer a relação pactuada entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE**, visando à manutenção da equação financeira original, conforme o art. 37, XXI da Constituição Federal e a Lei nº 13.303/2016.
- 8.2. Pressupostos:** A revisão de preços depende da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.2.1.** Não será concedida revisão para variações de preços que integrem o risco ordinatório da atividade da **CONTRATADA** ou que tenham sido contratualmente alocados a esta.
- 8.3.** A revisão deverá ser solicitada por escrito, acompanhada de robusta comprovação do fato gerador e da respectiva variação de custos, por meio de documentos como: **a)** Planilha de custos comparativa entre a data da proposta e o momento do pedido; **b)** Notas fiscais de aquisição de matérias-primas e insumos (antes e depois do fato); **c)** Listas de preços de fabricantes ou indicadores oficiais de mercado.
- 8.4.** A **CONTRATADA** deve solicitar a revisão enquanto vigente o Contrato e logo após a ocorrência do fato gerador.
- 8.4.1.** Caso o fato gerador ocorra nos últimos 60 (sessenta) dias de contrato, a **CONTRATADA** terá até 60 (sessenta) dias após o evento para protocolar o pedido, sob pena de preclusão e renúncia ao direito;
- 8.4.2.** A **CONTRATANTE** analisará o pedido em até 60 (sessenta) dias após a instauração completa do processo pela **CONTRATADA**. O prazo será suspenso caso sejam solicitadas diligências ou documentos complementares.
- 8.5.** Uma vez deferido o pedido, os efeitos financeiros retroagirão à data do evento que rompeu o equilíbrio, desde que o pedido tenha sido tempestivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto deste Contrato com zelo e técnica, em estrita observância ao Termo de Referência, à sua Proposta e às normas vigentes, assumindo integral e exclusivamente os riscos e despesas decorrentes, competindo-lhe ainda:
- 9.1.1.** Entregar os bens em perfeitas condições de uso, novos e sem defeitos, garantindo o atendimento integral às especificações e normas técnicas inerentes;
- 9.1.2.** Emitir a Nota Fiscal detalhando marca, fabricante, modelo e prazo de garantia, assegurando que o faturamento corresponda ao que foi efetivamente entregue;
- 9.1.3.** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas na contratação;
- 9.1.4.** Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas e no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, quaisquer itens que apresentarem avarias, defeitos de fabricação ou desconformidades técnicas detectadas pela fiscalização;
- 9.1.5.** Responder objetivamente por danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**.
- 9.1.6.** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte (frete e descarregamento) decorrentes da execução contratual;
- 9.1.7.** Indicar, formalmente e por escrito, um preposto capacitado para representar a empresa junto à **CONTRATANTE**, com poderes para tomar decisões operacionais e assinar documentos de recebimento;
- 9.1.8.** Manter sigilo sobre informações internas da **CONTRATANTE** a que tiver acesso e observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD);
- 9.1.9.** Orientar seus funcionários para que, durante a entrega e eventual montagem nas dependências da **CONTRATANTE**, observem todas as normas de segurança e uso de EPIs exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Além das demais disposições previstas neste Contrato e no Termo de Referência, obriga-se a **CONTRATANTE** a:
- 10.1.1.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e prazos estipulados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 10.1.2.** Designar, formalmente, o Gestor e/ou o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, conferindo a conformidade e demais especificações;

10.1.3. Prover as condições necessárias para a entrega dos bens, disponibilizando as informações e o livre acesso aos respectivos locais;

10.1.4. Realizar os procedimentos de recebimento provisório e definitivos nos prazos fixados, emitindo o respectivo Termo de Recebimento ou comunicando a **CONTRATADA** sobre eventuais irregularidades.

10.1.5. Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito e com brevidade, sobre: **a)** quaisquer falhas, atrasos ou desconformidades verificadas no objeto; **b)** decisões sobre pedidos de prorrogação de prazo ou reequilíbrio econômico-financeiro; **c)** abertura de processos administrativos para aplicação de sanções, garantindo-lhe sempre o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. As Partes declaram que o tratamento de dados pessoais no âmbito deste Contrato (restrito aos dados de representantes, procuradores e colaboradores para fins de gestão e execução) será realizado em estrita observância à **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**.

11.2. Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para a execução do objeto contratual, faturamento, fiscalização e cumprimento de obrigações legais, sendo vedado o uso para fins secundários ou compartilhamento com terceiros sem base legal.

11.3. Ao término da vigência ou após o cumprimento da finalidade, os dados pessoais deverão ser eliminados de forma segura, ressalvada a guarda para cumprimento de obrigação legal (ex: guarda de notas fiscais e registros trabalhistas/fiscais) ou para o exercício regular de direitos em processo judicial ou administrativo.

11.3.1. A **CONTRATADA** deverá assegurar, mediante declaração sempre que solicitado, que os dados foram descartados de forma definitiva e segura.

11.4. A parte que causar dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em razão de incidente de segurança ou violação à legislação de proteção de dados, obriga-se a reparar integralmente o dano.

11.4.1. A **CONTRATADA** responderá objetivamente por vazamentos ou tratamentos indevidos decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados ou subcontratados.

11.5. Em caso de qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados a este contrato, a parte afetada deverá comunicar o fato à outra Parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) nos prazos e termos exigidos pela lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ÉTICA, INTEGRIDADE E COMPLIANCE

12.1. As Partes declaram conhecer e se comprometer com as normas de prevenção à corrupção, pautando suas condutas pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa.

12.2. A **CONTRATADA** obriga-se a não praticar atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a:

12.2.1. Não oferecer, prometer, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agentes públicos ou terceiros a eles relacionados, visando obter benefícios para si ou para outrem na execução deste Contrato;

12.2.2. Não permitir a participação de empregados, dirigentes ou ocupantes de cargo em comissão da **CONTRATANTE** na execução deste Contrato, bem como não alocar familiares destes (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) para atuar diretamente no objeto contratado;

12.2.3. Identificada qualquer situação de conflito de interesses ou nepotismo, a **CONTRATADA** deverá afastar o agente envolvido imediatamente, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

12.3. A **CONTRATADA** deverá observar práticas de sustentabilidade na entrega dos bens, evitando desperdícios de materiais de embalagem e assegurando o descarte ambientalmente adequado de eventuais resíduos gerados durante o descarregamento e instalação/montagem.

12.4. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar à **CONTRATANTE** qualquer tentativa de suborno ou irregularidade de que venha a ter conhecimento por parte de prepostos ou empregados envolvidos na relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DOS BENS

13.1. O prazo de garantia dos bens será aquele estabelecido pelo fabricante, não podendo ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir do Recebimento Definitivo do Objeto.

13.2. Caso a proposta da **CONTRATADA** preveja prazo de garantia superior ao do fabricante, prevalecerá, para todos os efeitos o prazo mais extenso ofertado na proposta.

13.3. A garantia abrange a substituição de peças, reparos ou troca integral do bem que apresentar defeitos de fabricação, oxidação precoce, vícios de montagem ou desconformidade com as especificações de normas reguladoras, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

13.4. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá sanar eventuais irregularidades ou substituir o produto defeituoso no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da comunicação formal realizada pela **CONTRATANTE**.

13.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer, no ato da entrega definitiva, os respectivos termos de garantia e manuais de conservação dos bens entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Este Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, com a devida fundamentação técnica e jurídica, nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

14.2. Mediante acordo entre as partes e nas mesmas condições contratuais, a **CONTRATADA** poderá aceitar acréscimos ou supressões no objeto deste Contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)** do seu valor inicial atualizado.

14.3. Toda alteração que crie novos encargos para qualquer uma das partes deverá ser acompanhada do respectivo reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro original.

14.4. As alterações que impliquem modificação do valor global, do prazo de vigência ou da especificação do objeto serão formalizadas mediante **Termo Aditivo**.

14.4.1. Registros puramente administrativos, como o reajuste de preços previsto em contrato ou a atualização de dotação orçamentária, poderão ser realizados por simples **Apostilamento**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO, SUCESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do presente Contrato, sob pena de rescisão imediata por justa causa e aplicação das sanções cabíveis.

15.2. É vedada a emissão de duplicatas ou quaisquer títulos de crédito sem a devida aceitação formal da **CONTRATANTE**.

15.3. É admitida a continuidade do Contrato em casos de fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que: **a)** Haja comunicação formal e anuência prévia da **CONTRATANTE**; **b)** A nova sociedade comprove manter todos os requisitos de habilitação técnica e regularidade fiscal exigidos na contratação original; **c)** Não haja prejuízo à execução do objeto ou risco à segurança jurídica do ajuste.

15.4. Fica terminantemente vedada a subcontratação da execução do objeto deste Contrato, considerando a natureza da aquisição e o regime de entrega estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno da DESAL:

16.1.1. Advertência: Aplicável em casos de faltas leves que não resultem em prejuízos significativos ao cronograma ou à imagem da **CONTRATANTE**.

16.1.2. Multa de Mora (Atraso): Em caso de atraso injustificado na entrega dos bens, incidirá multa moratória de **0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela em mora, até o limite de 30 (trinta) dias.

16.1.2.1. Ultrapassados 30 dias de atraso, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindir o contrato por culpa da **CONTRATADA** e aplicar a multa por inexecução.

16.1.3. Multas por Inexecução:

I – Inexecução Parcial: Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela não executada, caso os bens entregues estejam em desacordo com as especificações e não sejam substituídos no prazo.

II – Inexecução Total: Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global do Contrato, em caso de recusa injustificada na entrega ou rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

16.1.4. Suspensão e Impedimento: Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de licitar e contratar com a DESAL, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, nos casos de apresentação de documentos falsos, fraude fiscal, prática de atos ilícitos ou inexecução contratual que cause prejuízo grave.

16.2. Procedimento: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurando-se à **CONTRATADA** o **contraditório e a ampla defesa**, com prazo de **10 (dez) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, contados da notificação.

16.3. Desconto em Fatura: As multas aplicadas serão preferencialmente descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**. Caso os créditos sejam insuficientes, a **CONTRATADA** deverá recolher o valor em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação definitiva.

16.4. Cumulação: A aplicação de multas não impede a rescisão unilateral do contrato nem a cobrança de indenização por perdas e danos que excedam o valor da multa.

16.5. Limite: O total das multas aplicadas não poderá exceder a **30% (trinta por cento)** do valor global do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, com as consequências previstas em lei e neste instrumento, nas seguintes hipóteses:

17.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, caso a parte infratora não sane a irregularidade no prazo assinalado em notificação formal.

17.1.2. Pela suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias.

17.1.3. Em caso de decretação de falência, dissolução da sociedade, perda das condições de habilitação ou declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.1.4. Pela prática de atos contra a Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) ou fraude no processo de contratação.

17.1.5. Pela ocorrência de eventos imprevisíveis que impeçam comprovadamente a continuidade da execução contratual.

17.2. A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato imotivadamente e a qualquer tempo, mediante prévio aviso por escrito com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito a indenização, lucros cessantes ou retenção, sendo devido apenas o pagamento pelos bens efetivamente entregues e aceitos até a data do encerramento.

17.3. O Contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo entre as partes (distrato), formalizado por termo próprio, desde que haja conveniência para a Administração.

17.4. A rescisão, em qualquer das hipóteses, será precedida de processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa quando houver aplicação de penalidades cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO E HABILITAÇÃO

18.1. Este Contrato vincula-se integralmente aos termos do **Processo Administrativo nº 113139/2026** e ao Edital de Licitação nº **019/2026 – DESAL / Pregão Eletrônico nº 019/2026**, e à Proposta Comercial da **CONTRATADA**, cujos teores prevalecem para fins de interpretação e execução das obrigações aqui pactuadas.

18.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista exigidas na respectiva licitação.

18.3. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação da regularidade de que trata o item anterior como condição para a efetivação dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Independentemente de transcrição, integram este Contrato para todos os fins de direito:

I – O Termo de Referência do Processo Administrativo nº **113139/2026**;

II – A Proposta da **CONTRATADA**.

19.2. Os signatários declaram possuir plenos poderes de representação legal para assumir, em nome das partes, as obrigações e direitos constantes deste instrumento.

19.3. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais não constituirá novação, perdão ou renúncia de direitos, podendo a exigibilidade das obrigações ser exercida a qualquer tempo.

19.4. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício, sociedade ou associação entre as partes, sendo cada qual integralmente responsável por seus encargos trabalhistas, previdenciários e civis.

19.5. Todas as notificações entre as partes deverão ser feitas por escrito, preferencialmente por correio eletrônico (e-mail) com confirmação de leitura ou, subsidiariamente, por carta com aviso de recebimento (AR).

19.5.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter seus dados cadastrais e endereços eletrônicos atualizados, sob pena de serem consideradas válidas as notificações enviadas aos endereços constantes no preâmbulo.

19.6. A **CONTRATADA** responderá regressivamente perante a **CONTRATANTE** por eventuais condenações judiciais ou administrativas decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, obrigando-se à denúncia da lide conforme o art. 125, II, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Salvador, Estado da Bahia**, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, ou mediante assinatura eletrônica certificada (ICP-Brasil), na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Salvador/BA, ____ de _____ de _____.

Virgilio Teixeira Daltro
Diretor Presidente - DESAL

Daniel de Oliveira Junior
Diretor de Operações – DESAL

XXXXX

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

ANEXO IV
FICHA DE DADOS PARA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

1. DADOS DA EMPRESA (LICITANTE)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

E-mail Corporativo: _____

Telefone: () _____

2. REPRESENTANTE LEGAL (QUEM ASSINA O CONTRATO)

Nome Completo: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Profissão: _____

RG nº: _____ Órgão Emissor/UF: _____

CPF nº: _____

Endereço Residencial: _____

3. DADOS BANCÁRIOS (PARA PAGAMENTO)

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

(Assinatura Eletrônica)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **[NOME DA EMPRESA]** inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **[NÚMERO]** e do CPF nº **[NÚMERO]**, **DECLARA DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, que:

- 1) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2) Não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em estrita observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

() Ressalva: A licitante declara que possui menores a partir de 14 anos contratados especificamente na condição de aprendiz.

(Assinalar com "X" apenas se a ressalva for aplicável).

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

(Assinatura Eletrônica)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **[NÚMERO]** e do CPF nº **[NÚMERO]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, que:

- 1) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação neste certame ou a contratação com a Administração Pública Municipal;
- 2) A licitante não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município, nem foi declarada inidônea por qualquer ente da Federação;
- 3) Compromete-se a comunicar imediatamente à Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador – DESAL qualquer alteração na situação ora declarada.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

(Assinatura Eletrônica)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) da Cédula de Identidade nº [NÚMERO] e do CPF nº [NÚMERO], para fins do disposto no **Pregão Eletrônico nº 019/2026 – DESAL**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo não foi, total ou parcialmente, discutido com ou recebido de qualquer outro participante, potencial ou de fato, do referido certame;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi comunicada ou discutida com qualquer outro licitante, por qualquer meio ou pessoa;
- c) Não houve tentativa de influenciar a decisão de terceiros quanto à participação ou não na referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta não será comunicado a ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da licitação;
- e) Nenhum integrante da **DESAL – Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador** recebeu informações, direta ou indiretamente, sobre o teor da proposta antes da sua abertura oficial;
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, detendo plenos poderes e informações para firmá-la.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

(Assinatura Eletrônica)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME/EPP)

À [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE – EX: DESAL]

Ref.: Pregão Eletrônico nº 019/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de participação no certame em epígrafe, que:

1. Enquadra-se como [Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte], nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
2. Cumpre os requisitos legais para a fruição dos benefícios e vantagens previstos na referida Lei;
3. Inexiste qualquer das vedações constantes no § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

A licitante declara-se ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar a sua desclassificação ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

(Assinatura Eletrônica)

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS AO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR
(ART. 38 DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016)**

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR – DESAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

A empresa **[NOME/RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins do procedimento licitatório em epígrafe, que:

1. Não incorre em nenhuma das vedações previstas no **art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016**, bem como em seu parágrafo único, estando apta a licitar e contratar com esta Companhia;
2. Não possui em seu quadro societário, ou entre seus administradores, pessoas que exerçam cargo em comissão ou função de confiança na **DESAL** ou no Município de Salvador, ou que sejam parentes (até o terceiro grau) de empregados ou dirigentes que atuem na área de contratação ou fiscalização deste certame;
3. Não foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera, nem se encontra suspensa de licitar com a Administração Municipal;
4. Compromete-se a comunicar imediatamente à **DESAL** qualquer fato superveniente que altere as condições ora declaradas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Cidade/UF], [Dia] de [Mês] de XXXX.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

(Assinatura Eletrônica)